



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTROLE DA LOGÍSTICA POLICIAL - SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF

LICIT. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4537422/2017-SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF

Processo nº 08200.003709/2017-79

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de placas balísticas através de Pregão Presencial Internacional, para atender às necessidades do efetivo da Polícia Federal em todo o país, em particular das unidades especializadas da Diretoria Executiva- DIREX/PF e das áreas mais sensíveis presentes nas demais diretorias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. A licitação terá 02 (dois) itens nos quantitativos previstos no edital e no presente Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$)
1	Conjunto de Placas Balísticas para as unidades especializadas da DIREX/PF		Conjunto (Frontal, Dorsal e Laterais)	610	6.865,08
2	Conjunto de Placas Balísticas para as demais unidades		Conjunto (Frontal e Dorsal)	1.094	2.721,33

1.4. Não foi prevista cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme premissa estabelecida no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, visto que não existem três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, como previsto no art. 49, II, da referida Lei Complementar c/c art. 10, I, do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

2.1. ITEM 1 – CONJUNTO DE PLACAS BALÍSTICAS FRONTAL, DORSAL E LATERAIS PARA O COT E DEMAIS UNIDADES DA DIREX/PF:

2.1.1) Nível de proteção balística: As placas devem ter proteção balística contra os respectivos calibres e tipos de munição:

2.1.1.1) 5.56 x 45 mm – 62 gr - M855 (Velocidade mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s);

2.1.1.2) 5.56 x 45 mm – 55 gr – M193 (Velocidade mínima de 956 m/s e máxima de 975 m/s);

2.1.1.3) 7.62 x 51 mm – 147 gr - M80 (Velocidade mínima de 838 m/s e máxima de 857 m/s);

2.1.1.4) 7.62 x 39 mm – FMJ 123 gr (*Full Metal Jacket*) e MSC 123 gr (*Mild Steel Core*) - (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s).

2.1.1.5) 7.62 x 39 mm – 121 gr *Armor Piercing Incendiary* (API - BZ) - (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s).

2.1.2) Padrão de teste e certificação das placas: NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

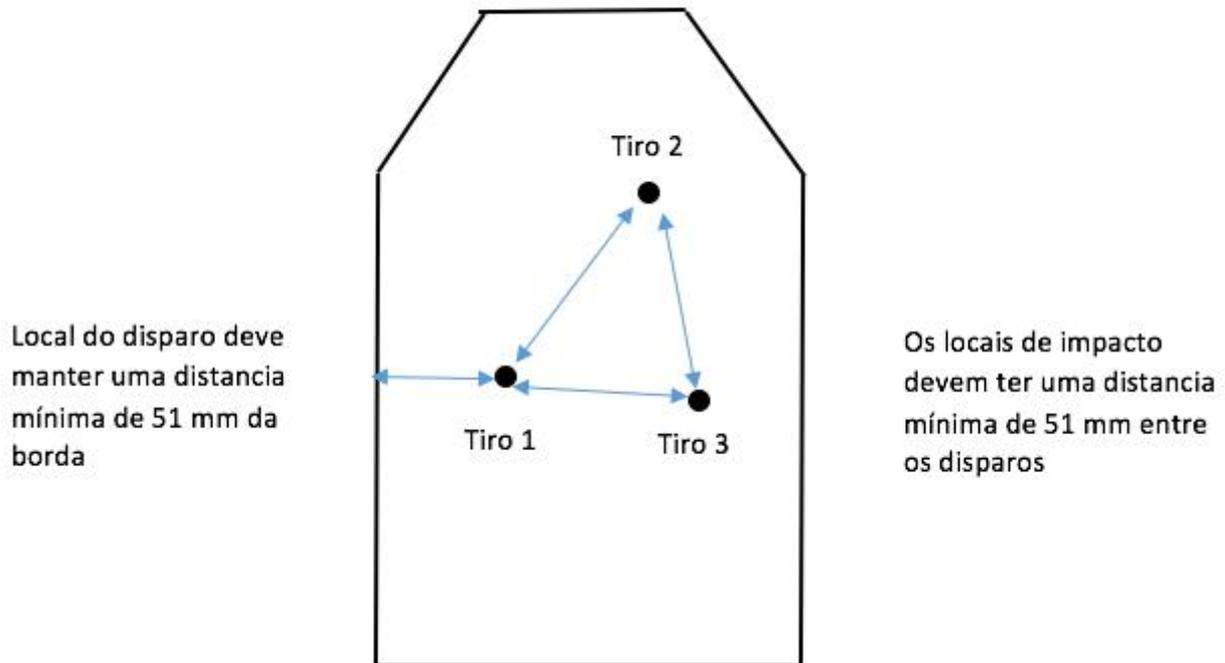
2.1.2.1) As placas balísticas devem ser capazes de suportar 03 (três) disparos de munição no calibre 7.62 x 39 mm, 121 gr *Armor Piercing Incendiary* API BZ (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s). Cada placa deverá ser testada de acordo com as indicações e preparativos de teste do NIJ 0101.06 Nível III.

2.1.2.2) A distância mínima de cada disparo em relação a borda da placa deve ser de 51 mm. Os espaçamentos mínimos entre cada disparo devem ser de 102 mm.

2.1.2.3) A assinatura de deformação deve ser medida após os dois primeiros disparos e não devem exceder 44 mm.

2.1.2.4) A assinatura de deformação deve ser medida utilizando-se um equipamento capaz de aferir 01 mm ou menos de precisão. A assinatura deve ser registrada. Todas as medidas necessárias para determinar a assinatura de deformação para um disparo devem utilizar uma referência comum de superfície. Quando a assinatura exceder 40 mm um segundo avaliador presente deve novamente verificar o referido disparo.

Exemplo das colocações de tiro:



2.1.3) Configuração das placas: Multi-impacto e *Stand Alone* de acordo com padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.1.4) A assinatura de deformação das placas após os testes balísticos deve ser de no máximo 44 milímetros de acordo com o padrao NIJ STD 0106.1 Nível III (Modificado);

2.1.5) Peso máximo de cada placa frontal e dorsal: 2.0 kg (com tolerancia de $\pm 5\%$) para uma placa no tamanho 10x12 polegadas no estilo *shooter's cut*;

2.1.6) Peso máximo de cada placa lateral: 0.65 kg (com tolerancia de $\pm 5\%$) para uma placa no tamanho 6x6 polegadas;

2.1.7) Espessura máxima de cada placa (Frontal, Dorsal e laterais): 20 mm;

2.1.8) Corte das placas frontal e dorsal: *Shooter's cut*;

2.1.9) Curvatura das placas frontal e dorsal: *Multi-curve* ou *Single-Curve*;

2.1.10) Curvatura das placas laterais: *Single-curve*

2.1.11) Dimensões das placas frontal e dorsal: 10x12 polegadas. Com tolerâncias de até 5% tanto no comprimento quanto na largura;

2.1.12) Dimensões das placas laterais: 6x6 polegadas. Com tolerâncias de até 5% tanto no comprimento quanto na largura;

2.1.13) O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;

2.1.14) Acabamento: Em cordura ou PU para proteção contra umidade, óleo e água salgada.

2.1.15) As etiquetas das placas balísticas nível III modificado, “stand-alone”, (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

2.2. ITEM 2 – CONJUNTO DE PLACAS BALÍSTICAS FRONTAL E DORSAL PARA AS DEMAIS UNIDADES ESPECIALIZADAS:

2.2.1) Nível de proteção balística: As placas devem ter, no mínimo, proteção balística contra os respectivos calibres e tipos de munição:

2.2.1.1) 5.56 x 45 mm – 62 gr - M855 (Velocidade mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s);

2.2.1.2) 5.56 x 45 mm – 55 gr – M193 (Velocidade mínima de 956 m/s e máxima de 975 m/s);

2.2.1.3) 7.62 x 51 mm – 147 gr - M80 (Velocidade mínima de 838 m/s e máxima de 857 m/s);

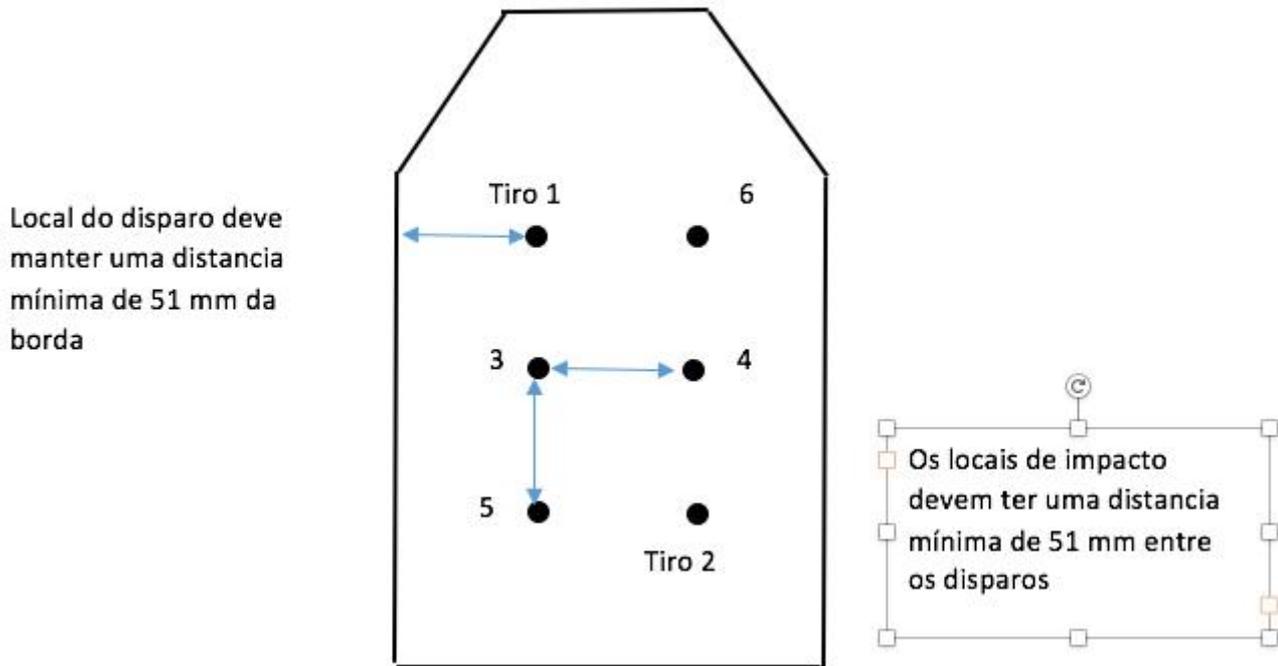
2.2.1.4) 7.62 x 39 mm – MSC 123 gr (*Mild Steel Core*) - (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s).

2.2.2) Padrão de teste e certificação das placas: NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.2.2.1) As placas balísticas devem ser capazes de suportar 06 (seis) disparos de munição no calibre 5.56 x 45 mm, 62 gr - M855 (Velocidade mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s). Cada placa deverá ser testada de acordo com as indicações e preparativos de teste do NIJ 0101.06.

2.2.2.2) A distância mínima de cada disparo em relação a borda da placa deve ser de 51 mm. Os espaçamentos mínimos entre cada disparo devem ser de 51 mm.

2.2.2.3) A assinatura de deformação deve ser medida após os dois primeiros disparos e não devem exceder 44 mm.



2.2.3) Configuração das placas: Multi-impacto e *Stand Alone* de acordo com padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.2.4) A assinatura de deformação das placas após os testes balísticos deve ser de no máximo 44 milímetros de acordo com o padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.2.5) Peso máximo de cada placa frontal e dorsal: 2.5 kg (com tolerância de 5%) para uma placa no tamanho 10x12 polegadas;

2.2.6) Espessura máxima de cada placa (Frontal e Dorsal): 33 mm com tolerância de 5%;

2.2.7) Corte das placas frontal e dorsal: *Shooter's cut* ou Full Cut ou SAPI Cut;

2.2.8) Curvatura das placas frontal e dorsal: *Multi-curve* ou *Single-Curve*;

2.2.9) Dimensões das placas frontal e dorsal: 10x12 polegadas (25x30 cm) com tolerância de até 5% tanto no comprimento quanto na largura;

2.2.10) O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;

2.2.11) Acabamento: Em cordura ou PU para proteção contra umidade, óleo e água salgada.

2.2.12) As etiquetas das placas balísticas nível III modificado, “stand-alone”, (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1.1. A aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência permitirá uma atuação mais precisa e segura dos policiais lotados tanto nas unidades especializadas quanto em unidades que necessitem utilizar o equipamento, mormente durante as operações de altíssimo risco das quais participam, mantendo os policiais federais devidamente equipados, e em condições de atender às demandas de apoio às unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal. A aquisição deste equipamento preservará a integridade física dos policiais e de todos os envolvidos, gerando economia ao Estado, mais segurança e eficiência para o policial e sociedade.

3.1.2. Devido ao seu papel de protagonista na atuação de combate ao crime organizado as unidades da Polícia Federal necessitarão de equipamentos especiais para o enfrentamento de situações do mesmo porte.

3.2 DA MOTIVAÇÃO

3.2.1. A divisão da presente aquisição em 02 (dois) itens separados deve-se ao fato de um mesmo objeto (placas balísticas) possuir tipificações diferentes devido ao tipo de atividades específicas dos dois grupos de policiais que operam com os equipamentos. As placas utilizadas pelos policiais das unidades especializadas da DIREX/PF-COT, GPI's, CAOP e SEPOM (ITEM 1) possuem características especiais como dimensões, corte da placa e sistema de proteção balística diferenciados, como detalhado nas especificações constantes no item 2.1.

3.2.2. O COT, GPI e as demais unidades especializadas da Diretoria Executiva (CAOP e SEPOM), possuem espectro operacional condizente com a natureza de operações especiais inerentes às unidades. Dentro do perfil de missões das unidades encontram-se operações em ambientes confinados como edificações, aeronaves, ônibus, trens, metrô e embarcações, operações ribeirinhas e marítimas, apoio aéreo aproximado e outros.

3.2.3. Nas diversas operações de altíssimo risco realizadas por estas unidades, os policiais enfrentam situações em que há risco real de morte, sendo as placas balísticas o principal equipamento de proteção e segurança individual, uma vez que protege os órgãos vitais do seu usuário.

3.2.4. As atuais placas balísticas destas unidades possuem nível III de proteção balística de acordo com a norma NIJ STD 0101.4. Este nível garante proteção contra os seguintes calibres e tipos de munição:

– Calibre 5.56 x 45 mm – M193;

– Calibre 7.62 x 51 mm – M80.

3.2.5. Vale destacar que as atuais placas balísticas expiraram o seu prazo de validade em novembro de 2016, o que torna a aquisição de novas placas urgente.

3.2.6. Foi constatada ainda pela DIREX que este nível de proteção balística já não seria suficiente tendo em vista as novas ameaças enfrentadas pelas unidades especializadas nos últimos 05 (cinco) anos. A principal razão desta inadequação seria o acesso pela criminalidade organizada e grupos terroristas a diferentes tipos de munição para diversos calibres.

3.2.7. O maior exemplo seria a munição calibre 5.56 x 45 mm, do tipo SS109 "ponta verde" e o 7,62 x 39 mm – *Armour Piercing Round*, que devido as suas características perforantes consegue derrotar o nível III de proteção balística.

3.2.8. Uma opção viável seriam placas com nível IV de proteção balística, mas tendo em vista que o fator mobilidade x peso é uma constante na motivação de aquisições de equipamentos táticos ficou claro que este tipo de placa seria muito pesada em comparação a um nível especial de proteção balística situada entre os níveis III e IV.

3.2.9. Com o desenvolvimento de novas tecnologias para a fabricação de placas balísticas, a unidade decidiu pela adoção do nível de proteção do tipo III com modificações específicas para resistência aos seguintes calibres e tipos de munição:

- 5.56 x 45 mm - SS109, M193, M855
- 7.62 x 51 mm - M80
- 7,62 x 39 mm - *Steel core*
- 7,62 x 39 mm – *Armour Piercing Round*

3.2.10. Acreditamos que este novo nível de proteção balística será suficiente para o atendimento das demandas das unidades e que o fator peso x mobilidade será melhorado tendo em vista que as especificações das novas placas mantêm o peso das placas anteriores só que agora com um nível de proteção balística mais elevado.

3.2.11. As placas balísticas utilizadas pelos demais policiais (ITEM 2) que operam em áreas especializadas das outras Diretorias (Grupos Especiais de Investigações Sensíveis - GISE's, Núcleos de Operações - NO's, Delegacias de Repressão à Entorpecentes – DRE's entre outras unidades), deverão ter proteção balística superior ao nível III da norma NIJ 0101.06 pelas mesmas razões constantes nos itens 3.2.3 a 3.2.8 deste documento e ainda com as características compatíveis com o colete balístico padrão adquirido pela PF, conforme especificações constantes no item 2.2 (nível de proteção recomendado pelo Parecer Técnico nº 001/2016-SAT/ANP/DGP/PF).

3.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE (INFORMAÇÃO RESERVADA – Lei nº 12.257 de 18 de novembro de 2011, artigo 23, incisos I e VIII) – ANEXO I

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1 A contratada deverá prover garantia mínima de 05 (cinco) anos para o item, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

4.2 Os prazos a que se refere o item 4.1 ficarão suspensos pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

4.3 A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de reposição das placas, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

4.4 As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 12 (doze) meses, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil.

4.6 Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

4.7 Qualquer equipamento que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado sem custo para o Contratante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

6 DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

6.1 Tem-se verificado que a atividade fim do Comando de Operações Táticas exige uma série de equipamentos especiais que em sua quase totalidade são produzidos fora do território nacional, e neste caso, inclui-se o equipamento a ser adquirido pelas demais unidades da Polícia Federal.

6.2 Verifica-se, da mesma forma, que as placas balísticas objeto do referido termo não são atualmente produzidos pelas indústrias nacionais no nível de proteção requerida[1][1]. Todavia, tal situação pode se alterar no curso deste processo. **Entretanto, a participação de empresas nacionais, neste caso, é facultada e garantida sua isonomia por meio da equalização das propostas.**

6.3 Na maioria dos casos, as aquisições de equipamentos importados são feitas por intermédio de empresas nacionais, que ao comercializar o produto, acabam majorando os seus preços, ou em face da tributação que recai sobre o produto importado, ou em decorrência do lucro que visa a sociedade empresarial.

6.4 Constata-se, neste caso, a necessidade de otimização dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor.

6.5 Isto é possível por intermédio da licitação internacional, em que a administração irá adquirir o produto diretamente do fabricante estrangeiro, resultando em economia para o erário público.

6.6 A adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, podendo citar:

- a) a possibilidade de adquirir equipamentos com tecnologia mais avançada;
- b) redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras
- c) A ampliação da competitividade, pela possibilidade de participação de empresas estrangeiras, o que não exclui a participação de empresas nacionais.

6.7 A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Federal permitirá a aquisição de outros equipamentos para o Órgão.

6.8 Em relação à forma presencial, necessário evidenciar que em verdade, as habilitações e cadastros prévios exigidos bem como os certames na forma eletrônica são um grande avanço na sistemática de aquisições do Governo Federal. Essa realidade aplica-se a fornecedores nacionais, cujo escopo inclui o fornecimento reiterado para os órgãos públicos federais. Entretanto, no caso, a forma presencial justifica-se, pois, de acordo com experiências anteriores bem sucedidas se configura como melhor forma a permitir a participação de empresas internacionais, vez que a forma eletrônica exige o cadastro da empresa no sítio de compras do Governo Federal, o que restringe a participação de empresas internacionais. Conforme já justificado nos autos, o item em questão não se encontra, atualmente, disponível para aquisição no mercado nacional, desse modo, a participação de empresas internacionais é desejável. Por meio do Pregão Presencial as empresas podem participar do certame nomeando, com celeridade, conforme regras do edital, representante capaz de firmar compromisso em seu nome em território nacional, que será credenciado de plano, mediante apresentação da documentação pertinente, no momento da sessão pública. Note-se que tais regras não excluem e aplicam-se também à participação de empresas nacionais ampliando a competitividade.

7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, em remessa única a cada aquisição, com destino final o Aeroporto Internacional de Brasília/DF;

7.2 O atraso na entrega sem justificativa e prévia comunicação aceita pela Polícia Federal implicará nas sanções previstas na legislação e no contrato.

7.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso ser entregues lacrados, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante e procedência.

7.4 A contratada, se estrangeira ou nacional, deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do embarque que o lote de placas balísticas se encontra apto à verificação de conformidade e inspeção a ser realizado na fábrica.

7.5 Os bens serão inspecionados e provisoriamente recebidos por Comissão composta por no mínimo 04 (quatro) servidores da Coordenação do Comando de Operações Táticas/DIREX e da Divisão de Planejamento e Controle da Logística Policial/DLOG no local de fabricação e armazenagem final das placas balísticas antes do envio ao contratante.

7.6 A comissão realizará inspeção no local de armazenagem que consistirá na contagem do número total de placas previstas no contrato, checagem do acabamento, verificação da etiquetagem no padrão da Portaria nº 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, durabilidade das etiquetas, inclusive com testes de resistência, e inspeção de dimensões e peso das placas balísticas.

7.7 A comissão, após a realização da inspeção, selecionará aleatoriamente dentro do lote de fabricação objeto do contrato no mínimo 3% do total fabricado ou, no máximo, 12 (doze) conjuntos de placas balísticas de cada item para testes. Estas placas serão identificadas, numeradas e com inscrição do número do contrato, data e assinatura dos membros da comissão com caneta permanente no corpo da placa balística.

7.7.1 As placas retiradas do lote para efeito de testes balísticos serão repostas pela empresa vencedora sem custos para a Administração.

7.8 As placas selecionadas serão fotografadas, pesadas e catalogadas pela Comissão e em seguida encaminhadas a um laboratório de testes independente credenciado pelo *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América em caso de empresa estrangeira ou indicado pela Polícia federal em caso de empresa nacional, para realização de teste no padrão NIJ STD 0101.6 nível III (modificado).

7.9 A Comissão acompanhará os procedimentos de embalagem, lacração e a postagem das placas em empresa renomada de transporte com fornecimento do respectivo número de rastreamento para a Comissão.

7.10 O custo da remessa e realização dos testes balísticos em laboratório credenciado pelo NIJ será custeado exclusivamente pela contratada.

7.11 Durante a inspeção serão exigidos da contratada os documentos abaixo listados:

7.11.1 Certificado de Garantia com prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação.

7.11.2 Certificado de inspeção emitido pela empresa atestando que todas as placas balísticas foram visualmente inspecionadas e nenhuma discrepância ou defeito foi identificado.

7.11.3 02 cópias do *Packing List* e *Proforma Invoice* (em caso de empresa estrangeira).

7.11.4 Lista com o número de série de todas as placas balísticas.

7.11.5 Certificado de inspeção de pesos e medidas das placas balísticas.

7.11.6 Certificado de contagem do número de placas.

7.11.7 Certificado de origem e de material utilizado na fabricação das placas.

7.12 Ao final da inspeção a Comissão emitirá relatório em que constará um sumário das atividades realizadas com o nome dos integrantes da comissão, data e atividades desenvolvidas. O relatório indicará se a inspeção foi satisfatória ou se ações por parte da empresa serão necessárias.

7.13 Caso o relatório aponte que ações por parte da empresa serão necessárias para o recebimento provisório das placas balísticas este deverá conter quais ações remediais por parte da contratada serão necessárias e prazo para atendimento.

7.14 Após o atendimento das exigências contidas no relatório de inspeção nova inspeção deverá ser realizada pela Comissão para nova verificação de todas as exigências contratuais.

7.15 Ao final da inspeção será emitido Termo de Recebimento Provisório que deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura proforma ("*proforma invoice*").

7.16 Para o recebimento definitivo do objeto do contrato será necessário o envio do relatório de teste balístico, realizado nas placas selecionadas quando da inspeção, por laboratório independente credenciado pelo NIJ/indicado pela Polícia Federal relatando a conformidade de **todas as placas selecionadas aleatoriamente para teste, de cada item**, de acordo com padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado). Este relatório deve conter a lista e número de série de todas as placas testadas, além de fotografias destas antes e depois dos testes.

7.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do desembarço alfandegário ou chegada do objeto no Comando de Operações Táticas e no Ed. Sede da Polícia Federal, no caso de contratado nacional, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Final, circunstanciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

7.19 Não se incluem no recebimento definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como "*conditio sine qua non*" para este recebimento.

7.20 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.21 Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.

7.22 Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição do mesmo dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

7.23 O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.25 O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

7.26 Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome da Polícia Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável por sua respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

8 AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total da presente contratação, caso seja feita a licitação Internacional, será de **R\$ 7.164.833,82 (sete milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁXIMA	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de Placas Balísticas Frontal, Dorsal e laterais	610	R\$ 6.865,08	R\$ 4.187.698,80
2	Conjunto de Placas Balísticas Frontal e Dorsal	1.094	R\$ 2.721,33	R\$ 2.977.135,02
Valor Total				R\$ 7.164.833,82

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, conforme mapa comparativo constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e a última deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante, deverá ainda:

9.1.1 Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver).

9.1.2 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.3 Preço **unitário e total por item e do grupo**, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos, e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

9.1.4 **PARA AS EMPRESAS NACIONAIS**, as propostas deverão apresentar os **preços unitários e o preço total dos itens e do grupo** em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, identificando separadamente os seguintes componentes:

9.1.4.1 Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

9.1.4.2 Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os, inclusive quanto à alíquota incidente.

9.1.4.3 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os; no preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.1.4.4 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

9.1.4.5 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

9.1.5 A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.6 **A licitante nacional deverá apresentar ReTEx (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército brasileiro e o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por este homologando o respectivo ReTEx, bem como seu respectivo apostilamento das placas balísticas ofertadas no pregão.**

9.1.7 **Para bens oferecidos DO EXTERIOR**, ou seja, por empresa estrangeira (através de importação direta em nome do próprio – União/Polícia Federal, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12 abr. 1990 e Resolução nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar **os preços unitários e o preço total dos itens e do grupo** em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERMS 2010 Entregue Direitos Pagos – **CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION** (CIP) à Polícia Federal – Aeroporto Internacional de Brasília – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:

9.1.7.1 Preço FCA Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador, até o local de destino determinado neste edital e anexos.

9.1.7.2 Valor do frete total internacional.

9.1.7.3 Valor do seguro total internacional.

9.1.7.4 O Custo **CIP (=CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION)**, incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte internacional e entrega da mercadoria no local de destino designado.

9.1.8 Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender às características mínimas exigidas pela Administração contidas no termo de referência.

9.1.9 Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

9.1.10 **A licitante estrangeira deverá apresentar certificado emitido por laboratório independente, devidamente credenciado pelo *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América, de teste no padrão NIJ STD 0101.6 nível III modificado para as placas balísticas ofertadas (<https://www-s.nist.gov/niws/index.cfm?event=directory.results>).**

9.1.11 Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.12 Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante,

desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.

9.1.13 Declaração da licitante de que se compromete a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

9.1.14 Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

9.1.15 Declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da PF.

9.1.16 Declaração da licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma inglês ou português.

9.1.17 Declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

9.1.18 Considera-se, para fins do presente edital e termo de referência, que o Preço FCA da Mercadoria representa o preço do equipamento no momento em que estiver pronto para ser entregue ao transportador e disponível para ser importado para o Brasil.

9.1.19 Considera-se, para fins do presente edital e anexos, que o Custo Seguro e Frete Pago **(CIP= CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION)**, representa o preço FCA somado ao preço do frete pelo transporte da mercadoria até o local designado e ao preço do seguro contra risco de perdas e danos da mercadoria durante o transporte internacional.

9.1.20 Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação), em virtude do mesmo

ser importado pela Polícia Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

9.1.21 A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

9.1.22 Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, a taxa de cambio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas.

9.1.23 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

9.1.24 **Para bens oferecidos do EXTERIOR por empresa estrangeira** (através de importação direta em nome da União /Polícia Federal, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), deverá ser apresentada fatura pró-forma (*Invoice Comercial*) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).

9.1.25 A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DOLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas).

9.1.26 Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

9.1.27 As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

9.1.28 Será de exclusiva e total responsabilidade das licitantes obterem, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

9.1.29 Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição da Polícia Federal como importadora, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou

equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

9.1.30 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

9.1.31 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

9.1.32 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.

9.1.33 Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

9.1.34 Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, no qual será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.

9.1.35 A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

9.1.36 É facultada às licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.

9.1.37 O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.

9.1.38 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9.1.38.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.38.2 No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

9.1.38.3 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

9.1.38.4 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

9.1.38.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9.2. As empresas participantes no certame deverão apresentar juntamente com a proposta de preços e demais documentos exigidos, atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) cedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, comprovando que forneceram adequadamente produtos compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência, em um quantitativo mínimo de 50% da quantidade total de cada item exigido neste pregão;

9.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.

9.6. A Comissão Licitante ou o Pregoeiro poderá realizar diligências para o esclarecimento de fatos descritos nos atestados de capacidade técnica.

9.7. As exigências acima são as mínimas previstas sem prejuízo das demais disposições legais e itens específicos do Edital.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

11.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, sem prejuízo dos prazos necessários para o cumprimento de

eventuais obrigações acessórias e remanescentes do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a Polícia Federal, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2 A comprovação do disposto no item anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.3 Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 02 (dois) servidores, indicados pela Coordenação do Comando de Operações Táticas – COT/DIREX/DPF (Item 1) e outros 02 (dois) pela Divisão de Planejamento e Controle – DPC/CGPLAM/DLOG/PF (item 2), com autoridade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o Contratante;

18.3 Multa moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.4 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

18.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a POLÍCIA FEDERAL, pelo prazo de até dois anos;

18.7 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.9.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.9.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.12.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO

19.1 Em atendimento ao inc. X do art. 55 da Lei no 8666/93 c/c o art. 9º da Lei no 10.520/2002, em caso de fornecimento por empresa estrangeira, eventual importação dos equipamentos será realizada em nome do contratante, assumindo a empresa estrangeira toda responsabilidade pelo desembaraço aduaneiro, incluindo taxas, despachantes, emolumentos, tarifas ou qualquer outro custo fiscal ou para fiscal decorrente do processo de importação, solicitações de isenções ou imunidades, interposição de recursos, assim como a eventual responsabilidade por multas aplicadas.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-Lei nº 857, de 1969.

20.2 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Credito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela PF.

20.3 A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, nos termos previstos no termo de referência.

20.4 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

20.5 O pagamento da Carta de Credito feito à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior a data do efetivo pagamento.

20.6 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou a contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

20.7 Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

20.8 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as

informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

20.9 O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do contratado;

20.10 PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

20.11 Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da contratada, comprovação de regularidade perante a justiça trabalhista, comprovação do CEIS e demais cadastros informativos de situação de empresas que contratam com o Poder Público.

20.12 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

20.12.1 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

20.12.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

20.13 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

20.14 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

20.14.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.16 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.17 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

20.19 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.21 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.22 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.23 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.24.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.25 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite previsto para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Relação Demanda x Quantidade (Informação Reservada);

ANEXO II – Quantidade de fuzis – E-Log (Informação Reservada);

ANEXO III – Propostas de Preços;

ANEXO IV – Mapa Comparativo de Preços;

ANEXO V – Parecer Técnico do SAT/ANP

ANEXO VI – Ofício de Consulta – Polícia Federal

ANEXO VII – Ofício de Resposta – DFPC/EB

Brasília/DF, 03 de novembro de 2017.

RENATO ROSENBLUTH

Agente de Polícia Federal

Serviço de Controle da Logística Policial

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Coordenador do Comando de Operações Táticas
em exercício

JUNER CALDEIRA BARBOSA

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Planejamento e Modernização -

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de custos da contratação.

ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Delegado de Polícia Federal

Diretor Executivo

ROBERVAL RE VICALVI

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial - em exercício

[1][1] Pesquisa realizada nos sites dos fabricantes nacionais de equipamentos de proteção balística:

- 1- <http://www.cbc.com.br/coletes-balisticos-subcat-29.html>
- 2- <http://www.grupoinbra.com.br/inbraland.php>
- 3- http://www.taurusblin.com.br/?on=produtos&in=detalhes&produto_id=4
- 4- <http://glagio.com.br/portfolio/placas-pe510/>
- 5- <http://www.blintec.com.br/coletes.html>
- 6- <http://www.bcatextil.com.br/produtos3.asp>
- 7- <http://www.protecta.net.br/tabela.html>



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ROSENBLUTH, Agente de Polícia Federal**, em 03/11/2017, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Chefe de Divisão**, em 03/11/2017, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a) em exercício**, em 03/11/2017, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/11/2017, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Diretor Executivo**, em 07/11/2017, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537422** e o código CRC **19172A71**.

